



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

"Construindo com o Social"

LEI N.º 20/2001

Tupirama-TO., 02 de julho de 2001

"Dispõe sobre autorização de compra de passagem área e terrestre para médico cubano, e dá outras providências".

Considerando, que para o município seja inscrito no programa PSF e possa ser beneficiado com as verbas disponibilizadas para tal, faz-se necessário que o médico resida no município;

Considerando, a dificuldade extrema de encontrar um profissional nesta área que queira residir neste município, apesar de todas as buscas realizadas;

Considerando, a necessidade de termos nesta municipalidade um médico que possa atuar no dia a dia junto a nossa comunidade;

Considerando, que o Governo do Estado do Tocantins mantém com o Governo de Cuba um convênio, onde os médicos cubanos podem aqui atuar por um salário dentro de nosso padrão financeiro;

Considerando, que a vinda do profissional para este País e para este município são custeadas pelo solicitante, que somos nós.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar todos os gastos necessários com passagens área e terrestre, para a vinda do médico de Cuba até este município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de julho de 2001.


Miguel Ramos Avelino
Prefeito Municipal


Emerson J. Meneguetti
SEC. ADM./PLANEJAMENTO
DEC. 001/2001